



CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 185
30 / 01 / 2006
RUBRICADO

MENSAGEM/031

Rio Grande, 25 de janeiro de 2006.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, muito cordialmente, oportunidade em que vimos encaminhar Projeto de Lei nº 001, que **“INCLUI AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.121, DE 21/07/2005, QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA OS EXERCÍCIOS 2006/2009, E DA LEI Nº 6.137, DE 21/09/2005, QUE TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS, NO VALOR DE R\$ 880.000,00”**.

O presente Projeto de Lei faz-se necessário tendo-se em vista o atendimento de determinações do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região no cumprimento do pagamento de Precatórios do DATC, conforme documentação em anexo.

Sem mais para o momento, enviamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº. SR.
VER. CLÁUDIO CASTANHEIRA DIAZ
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA CIDADE

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 001 DE 25 DE JANEIRO DE 2006

INCLUI AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.121, DE 21/07/2005, QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA OS EXERCÍCIOS 2006/2009, E DA LEI Nº 6.137, DE 21/09/2005, QUE TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS, NO VALOR DE R\$ 880.000,00.

Art. 1º – Fica acrescida Ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 6.121, de 21 de Julho de 2005, a qual trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios de 2006/2009, conforme abaixo discriminado:

17 - DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS

PROGRAMA:000 – ENCARGOS ESPECIAIS

Ação: 2 – Sentenças Judiciais

Unidade de Medida: percentual

Produto: programa atendido

Meta: 100%

Recurso: Livre do Município

Art. 2º - Fica acrescida Ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 6.137, de 21 de Setembro de 2005, a qual trata das Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2006, conforme abaixo discriminado:

17 - DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS

PROGRAMA:000 – ENCARGOS ESPECIAIS

Ação: 2 – Sentenças Judiciais

Unidade de Medida: percentual

Produto: programa atendido

Meta: 100%

Recurso: Livre do Município



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º – Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS – DATC, no valor de R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais), conforme discriminação a seguir:

17 - DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS

05 – Encargos Gerais da Autarquia

28 – Encargos Especiais

846 – Outros Encargos Especiais

000 – Encargos Especiais

Op. Esp. 0.106 – SENTENÇAS JUDICIAIS

4.6.90.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais.....R\$ 880.000,00

Art. 4º – Servirá como recurso, ao Crédito Especial autorizado no art. 3º, redução de dotação orçamentária de acordo com o que dispõe o art. 43, da Lei nº 4.320/64, conforme segue:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

02 – Complexo Técnico Financeiro

99 – Reserva de Contingência

999 - Reserva de Contingência

9999 - Reserva de Contingência

0.999 – Reserva de Contingência

9.9.9.9.99.00.00.00 – Reserva de Contingência (662).....R\$ 880.000,00

TOTAL.....R\$ 880.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de janeiro de 2006.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/DATC/PJ/CSCI/CMRG/Publicação

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



PREFEITURA MUNICIPAL DO RIOGRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE DE CONTABILIDADE



Of.004/SMF/U.C./2006


Rio Grande, RS, 10 de janeiro de 2006.

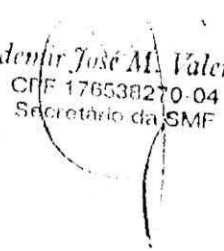
Prezado Superintendente,

Vimos através deste, encaminhar a documentação, ofício nº0283/2005 do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, relativa ao parcelamento dos Precatórios do Departamento Autárquico de Transportes Coletivos – DATC, para que este órgão possa tomar as providências necessárias no sentido de proceder os respectivos pagamentos, já que a despesa orçamentária deverá ser executada por esta Autarquia.

Colocamo-nos a disposição, para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Kátia Arpino Rasia
Diretora da Unidade de Contabilidade
CONTADORA
CRC/RS - 069248/0-2


Adenir José M. Valente
CPF 176538270-04
Secretário da SMF

Ilmo. Sr.

Paulo Nunes

M.D. Superintendente do Depart. Autárquico de Transportes Coletivos – DATC.

Nesta



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
 JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO

CÓPIA 47
 17

ATA DE AUDIÊNCIA

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco, às 15h00min, na sede do Juízo Auxiliar de Conciliação, na presença da Juíza do Trabalho **Marta Kumer** é aberta a audiência do Juízo Auxiliar de Conciliação. Representando o **DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS - DATC** encontra-se presente o Secretário da Fazenda do Município de Rio Grande, Sr. Ademir José Machado Valente, matrícula nº 9241-0, acompanhado da procuradora jurídica, Dra. Stella Maria Ferreira Simões, OAB/RS 10.653, que apresentam credenciais, cuja juntada se determina.

São apresentados os objetivos e o alcance do Juízo Auxiliar de Conciliação. Os representantes anunciam que o Município de Rio Grande pretende assumir a dívida da entidade, para tanto, necessitam de autorização legislativa, comprometendo-se às providências necessárias até 10.12.2005, quando apresentarão legislação específica que autorize o Município a assumir a dívida em precatório do referido Departamento. Nada obstante, os representantes do ente-devedor declaram que pretendem conciliar o pagamento dos precatórios constantes da relação de débitos existente no Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, vencidos até 31.12.2005, apresentando a seguinte proposta de parcelamento, a qual será posteriormente analisada pela Presidência do Tribunal, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Portaria nº 5.427, de 15 de dezembro de 2003:

Nº de Parcelas	Valor da parcela
08(oito) parcelas – de janeiro a agosto de 2006	R\$ 50.000,00
A partir de setembro de 2006 - tantas parcelas quantas necessárias ao integral pagamento dos precatórios em negociação com vencimento até 31.12.2005.	R\$ 120.000,00

O valor das parcelas do acordo será retido, em garantia, mensalmente, do repasse do Fundo de Participação dos Municípios, no 2º decêndio, a partir de janeiro/2006, e depositado em conta bancária judicial junto ao Banco do Brasil, agência Poder Judiciário – Porto Alegre. Na eventualidade da insuficiência de recursos no decêndio indicado haverá complementação do bloqueio no decêndio imediatamente seguinte. Encaminhem-se os autos à Presidência do Tribunal. Após, ciência da decisão ao procurador do Município. Em sendo acolhida a proposta ora apresentada, oficie-se ao Banco do Brasil, agência nº 3799-0 (Agência Poder Judiciário – Porto Alegre), para abertura de conta bancária judicial, e ao Banco Brasil da cidade de Rio Grande, para o bloqueio dos valores acima indicados.

A entidade devedora fica ciente que as obrigações de pequeno valor (OPVs) decorrentes de decisões transitadas em julgado não são atraídas por este Juízo e serão requisitadas pelo Juízo da Execução, isto é, pelo Juiz da Vara do Trabalho onde tramita o respectivo processo. É ressalvada a possibilidade de inclusão de precatórios porventura não relacionados nos exercícios em negociação, até 31.12.2005, bem como a cobrança de quaisquer outras diferenças que venham a ser apuradas no presente ou em diverso processo regular.

17



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO

CÓPIA

48
157

Terminadas as tratativas negociais e nada mais havendo a ser registrado, encerra-se a audiência, às 15h18min. A presente ata é juntada, em cópia, na pasta de controle do Juízo Auxiliar de Conciliação das respectiva entidade convocada para essa audiência. Nada mais.

Marta Kumer,
Juíza Auxiliar de Conciliação.

Ademir José Machado Valente
Secretário da Fazenda

Stella Maria Ferreira Simões
procuradora jurídica

Onélio Luis S. Santos
Diretor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO

Ofício nº 0283/2005

Porto Alegre, 1º de dezembro de 2005.

Referente: Bloqueio de valores do FPM – Fundo de Participação dos Municípios –
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

Sr. Gerente:

Determino o bloqueio dos valores abaixo indicados, conforme ata da audiência realizada em 03-11-2005 e acolhimento de proposta, fls. 47/48 e 52 de nosso Expediente TRT 4º MA 025779/2004 - cópias em anexo -, diretamente do repasse, no 2º decêndio de cada mês, do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) ao **MUNICÍPIO DE RIO GRANDE**, CNPJ 88.566.872/0001-62, que deverão ser colocados à disposição do Banco do Brasil, Agência nº 3799-0 - Poder Judiciário-Porto Alegre, para depósito em conta bancária judicial, sob a titularidade do DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS – DATC, CNPJ 94.873.296/0001-07, a partir do vindouro mês de janeiro de 2006:

Nº de Parcelas/Mês	Valor de cada parcela mensal
08 (oito) parcelas, no 2º decêndio, dos meses de janeiro/2006 a agosto/2006	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Tantas parcelas quantas forem necessárias ao integral pagamento dos precatórios com vencimento até 31-12-2005, no 2º decêndio, a partir de setembro/2006	R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Determino, também, sejam confirmados a esse Juízo Auxiliar de Conciliação os repasses requisitados

No aguardo de suas providências; atentamente.

Marta Kümer,
Juíza Auxiliar de Conciliação.

Ilmo. Sr.
GERENTE-GERAL
Agência do Banco do Brasil S/A em Rio Grande
RIO GRANDE - RS



CÓPIA

2/5

Expediente TRT 4ª MA nº 025779/2004

Departamento Autárquico de Transportes Coletivos - DATC

Vistos, etc.

Acolho a proposta de parcelamento formulada nas fls. 47-8, ressalvada a cobrança de quaisquer outras diferenças que venham a ser apuradas no presente ou em diverso procedimento e, ainda, sem prejuízo do regular processamento de medidas judiciais eventualmente requeridas pelos credores.

Retornem os autos ao Juízo Auxiliar de Conciliação para as providências cabíveis.

Em 10 de novembro de 2005.

Fabiano de Castilhos Bertoluci
Juiz-Presidente do TRT da 4ª Região



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 031	
15 / 03 / 2006	
RUBRICA	FOLHAS
XS	05

MENSAGEM/112

*ISTO NÃO HAVIA PARECER COMISSÃO.
DE DE FÉRIAS*

Rio Grande, 14 de março de 2006.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, muito respeitosamente, oportunidade em que vimos solicitar a devolução dos Projetos de Lei abaixo relacionados:

PROJETO DE LEI Nº 001, encaminhado através da Mensagem/031, de 25 de janeiro de 2006, "INCLUI AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.121, DE 21/07/2005, QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA OS EXERCÍCIOS 2006/2009, E DA LEI Nº 6.137, DE 21/09/2005, QUE TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS, NO VALOR DE R\$ 880.000,00".

PROJETO DE LEI Nº 002, encaminhado através da Mensagem/032, de 25 de janeiro de 2006, "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR AO DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS, O VALOR DE R\$ 880.000,00".

PROJETO DE LEI Nº 004, encaminhado através da Mensagem/034, de 27 de janeiro de 2006, "INCLUI AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.121, DE 21 DE JULHO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, PARA OS EXERCÍCIOS 2006/2009, E NO DA LEI Nº 6.137, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005, QUE TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, NO VALOR DE R\$ 800.000,00".

Sem mais para o momento, reiteramos, a V. Exa. e Nobres Pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº. SR.
VER. CLÁUDIO CASTANHEIRA DIAZ
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
NESTA



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 135/2006.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a).....o SIGNATÁRIO.....

Deliberou a Comissão de () enviar, () não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 20 de fevereiro de 2006.

 Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 162/06

() Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Resolvendo o assunto FINANCEIRO, segue, com competência do CFO.

Rio Grande, 21 de fevereiro de 2006

 Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 2006.

 Relator(a)

*TOURO SEM EFEITO
 O Parecer faz ce
 a decisão de do
 150306*



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. nº 277
Proc. Ind. 132

Rio Grande, 16 de março de 2006.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que em atendimento a Mensagem 112 de 14 de março p.p.do vimos devolver a Vossa Excelência os projetos de lei nº 001, 002 e 004 de 2006.

Limitado ao exposto.


Ver. Cláudio Castanheira Díaz
Presidente

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta

